DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 **Ano 2024 | Edição nº 1612** **Página 1 de 16**

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Termo de Cooperação 2
Extrato de Termo Adtivo 6
Homologação / Adjudicação 6
Atos Oficiais 7
Decretos 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 10
Notas de Empenho 10

Poder Legislativo 13
Atos Legislativos 13
Pauta das Sessões 13
Convocação 14
Atos de Pessoal 14
Portarias 14

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Valdenir Aparecido Duarte

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

ATO AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA N° 1/2024
PROCESSO Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 1/2024, com fundamento nos dispositivos da Lei FEDERAL nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de Maior Desconto, para **Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, **com recursos do Contrato de Repasse OGU nº 895969/2019/MDASCF/CAIXA - Operação 1069793-86 e contrapartida do município,** de conformidade com as especificações e forma prevista no Edital e seus anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: *https://www.licitanet.com.br/*

Recebimento das propostas: 27/2/2024, às 08:30 horas, mediante sua inserção na página eletrônica *https://www.licitanet.com.br/*

Do encerramento do recebimento das propostas: 12/3/2024, às 15:00 horas (Horário de DF);

Início da disputa: 12/3/2024, às 15:15 horas (Horário de DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica: ABERTO Endereço eletrônico da disputa: *https://www.licitanet.com.br/*

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download no endereço eletrônico: *www.deodapolis.ms.gov.br* ou no site da plataforma: *https://www.licitanet.com.br/* no e-mail *editaisprefeituradeodapolis*@gmail.com portal *pncp.gov.br* ou junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive; e, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS, situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro – CEP 79.790-000.

Deodápolis - MS, 20 de fevereiro de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR
P/ Secretaria Municipal de Infraestrutura

.....

Termo de Cooperação

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS** E A ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÁPOLIS,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

I - CONCEDENTE: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS”**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodápolis - MS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.903.176/0001-41, por meio do Prefeito Municipal Sr. **Valdir Luiz Sartor**, portador do RG nº 763.978 SJSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 006.966.751-96, brasileiro, residente e domiciliado na R. Fanoel do Ouro, nº 250, bairro Centro, nesta cidade, e a entidade “**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÁPOLIS (APAE),”**, estabelecida a R. Antônio Bezerra Soares nº 96, Bairro Jardim Santa Maria, na cidade de Deodápolis – MS, estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 01.651.099/0001-54, doravante denominada

COLABORADOR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **José Ricardo Rodrigues Mota**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Genário da Costa nº 1515, Centro, na cidade de Deodápolis, portador do RG nº 263.502 SSP/MS e do CPF nº 337.804.771-91.

II - **DA AUTORIZAÇÃO**: O presente Acordo de Cooperação é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho**,** que faz parte integrante e complementar deste Termo, como se nele estivesse contido.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei nº 14.133 de 2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Acordo de Cooperação tem como objetivo a concessão da execução/organização da 25º EXPOAD, Festa em comemoração ao Aniversário da cidade de Deodápolis/MS, conforme calendário anual de festas do município, a ser executado no Parque de Exposições Municipal, localizado na Rodovia MS-145 – 12º Linha Poente, nos dias 11, 12, 13 e 14 de abril, por parte da Associação, tendo como contrapartida a exploração da praça de alimentação, estacionamento, camarote de shows do evento e parque de diversões, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

3.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da concedente o S.R. **Célio Roberto Campo**, portador do RG nº 554655 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 500.858.161-91, designado pela Portaria n° 008/2024, servidor público municipal que se responsabilizará pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização, nos termos do inciso VI do Art. 2° da Lei 13.019/2014.

3.2 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor do COLABORADOR ou PROPONENTE o S.R. **José Ricardo Rodrigues Mota**, Presidente da Entidade **Associação de Pais e amigos dos excepcionais de Deodápolis (APAE)**, portador do RG 263.205 SSP/MS e do CPF nº 337.804.711-91, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas nesta parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;

b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;

e) analisar resultados parciais, reformulando as ações quando necessário ao atingimento do resultado final;

f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, durante a vigência do objeto;

d) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;

II - SÃO OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR ou PROPONENTE:

a) prestar todos os serviços, conforme plano de trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e

pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos;

b) responsabilizar-se pela execução do objeto do termo de colaboração e pelo gerenciamento administrativo e de pessoal;

c) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos no plano de trabalho;

d) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão concedente, descrição do objeto da parceria;

e) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos valores que arrecadar, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

f) prestar contas ao final do evento, em prazo máximo de 90 (noventa) dias, com as devidas comprovações de todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônica ou recibo de pagamento autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada;

g) se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

h) identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à concedente, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

i) permitir livre acesso do gestor, dos servidores municipais indicados pelo gestor, dos membros da comissão de monitoramento e avaliação, dos servidores do controle interno ou da auditoria, dos membros da comissão de monitoramento e avaliação da concedente, e de auditores e fiscais do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações e locais de execução do objeto pela colaboradora ou proponente;

j) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

k) efetuar as compras e contratação de serviços de acordo com o regulamento de compras e contratações, aprovado pela administração pública, em anexo a este instrumento; observando os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade e a boa aplicação dos recursos públicos;

l) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

m) manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da administração municipal, estadual e federal;

n) comunicar a concedente a substituição dos responsáveis e de quaisquer alterações em seu estatuto e demais alterações que venham a ocorrer na entidade da sociedade civil;

o) não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de ações, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

5.1 Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.

5.2 As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Parágrafo primeiro: Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação

mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações, sendo que poderá haver subcontratação de empresas para o desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - O Colaborador ou o Proponente deverá prestar contas de integral das receitas e despesas até 90 (noventa) dias após o termino deste instrumento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e os valores pagos e arrecadados.

6.2 – A destinação dos valores arrecadados deverá ser realizada para a finalidade de: pagamento da folha de funcionários, aquisição de materiais permanentes e matérias de consumo, com a comprovação mediante apresentação de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 Este Instrumento tem sua vigência até 31/07/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

8.1 - O presente Termo de Colaboração pode ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

8.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1 Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação o seu Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.109/2014 e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do **caput** deste artigo é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente Termo será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Deodápolis - MS, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCORDÂNCIA

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente

Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Deodápolis – MS, 29 de Janeiro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
VALDIR LUIZ SARTOR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÁPOLIS
APAE
JOSE RICARDO RODRIGUES MOTA

Testemunhas:

Célio Roberto Campos
CPF: 500.858.161-91

Jean Carlos Silva Gomes
CPF: 032.167.261-50

Extrato de Termo Adtivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO TERMO DE FOMENTO 003/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira ao Lar Ebenezer Hilda Maria Correa.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Nona - Do Prazo de Vigência do Termo de Fomento e da Clausula Quinta- Do Valor do Termo de Fomento n° 003/2023.

DO PRAZO: A Cláusula Nona - Do Prazo do Termo de Fomento nº 003/2023, de Vigência do presente instrumento contratual, fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, iniciando-se em 11/03/2024 e encerrando - se em 11/12/2024.

DO VALOR: A Cláusula Quinta - Do Preço fica acrescida da importância de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fundo municipal de Assistência Social - FEAS**, pagos em 10 parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, pagos em 10 (dez) parcelas de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) mensais, sendo esses valores a soma do termo de aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo do Fomento tem fundamento legal Lei Federal nº 13.019/2014 e do decreto Municipal n° 099/2021

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento 003/2023.

ASSINAM: Marcia Cristina da Silva e Jean Carlos Silva Gomes - Pelas Contratantes e **José Ricardo Rodrigues Mota** - Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 23 de fevereiro de 2024.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio do Município de Deodápolis - MS, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que trata o Processo Administrativo nº 15/2024 que teve como objetivo a contratação por dispensa de licitação, de **Serviços de Confecção de Estatua**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** a proponente **JOSE TEODORO FILHO 36799726104**, CNPJ/MF 023.527.135/0001-05 com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), vencedora desse certame nos

termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. **HOMOLOGO** o processo administrativo nº 15/2024.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Prefeitura Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

CELIO ROBERTO CAMPOS

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 022 /2024 de 26 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá outras providencias".

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a complexidade da operacionalização da despesa pública e a necessidade de viabilizar o pronto andamento da atividade orçamentária;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

DECRETA:

Art. 1. Fica delegado ao **Secretário(a)** ***Municipal de Gestão Administrativa e Financeira*** a competência de ordenar despesa de sua pasta**,** podendo para tanto assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, autorizar e assinar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; e a competência para encaminhar processos, documentos contábeis e outros, responder diligências apresentar justificativas, interpor recursos, requerer juntada de documentos e vistas de processos e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado, com a União e outros, relativo à sua pasta.

§1° O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira só emitirá empenho, ordem de pagamento e realizará pagamentos para as demais secretarias municipais, fundos e órgãos da administração indireta mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta.

§ 2° Os empenhos de despesas e as ordens de pagamento de cada unidade orçamentária deverão ser assinados pelo seu respectivo ordenador de despesa juntamente com o *Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira* a quem compete à função de analisar o empenho e a ordem de pagamento quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

Art. 2. Fica delegado ao **Secretario (a) Municipal de *Assistência Social, Habitação e Cidadania*** a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Investimento Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e assinar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Secretário (a) ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**,** por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor de Departamento de Tesouraria.

Art. 3. Fica delegado ao **Secretário (a) Municipal de *Educação,*** a competência de ordenador de despesas de

sua pasta e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e assinar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Secretário (a), ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do FUNDEB por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor de Departamento de Tesouraria.

Art. 4. Fica delegado ao **Secretário (a) Municipal de Esporte *, Cultura e Turismo*** a competência de ordenador de despesas de sua pasta e do Fundo de Municipal de Cultura, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e assinar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Secretário (a), ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal da Cultura por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor de Departamento de Tesouraria.

Art. 5. Fica delegado ao **Secretário (a) Municipal de Infraestrutura** a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 6. Fica delegado ao **Secretário (a) Municipal de Saúde**, a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**,** ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, autorizar e assinar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Secretário (a), ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor de Departamento de Tesouraria.

Art. 7. Fica delegado ao **Diretor (a) Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA** a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Meio Ambiente ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e assinar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Diretor (a), ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor de Departamento de Tesouraria.

Art. 8. Fica delegado ao **Diretor (a) Presidente da Agência Municipal de Produção - AMPRO** a competência de ordenador de despesas da sua pasta e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário - FUNDAGRO ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Diretor (a), ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor de Departamento de Tesouraria.

Art. 9. Fica delegada ao **Diretor (a) Presidente da Agência Municipal de Trânsito- AGETRAN** a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e O Fundo Municipal de Segurança Transporte e Trânsito –

FSTT ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e assinar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizada ao Diretor (a), ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – FSTT, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor de Departamento de Tesouraria.

Art. 10. Fica delegado ao **Diretor (a) Presidente da Agência Municipal de Habitação – AMHA** a competência de ordenador de despesas da sua pasta e o Fundo Municipal de Habitação ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e assinar liberações de editais, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Diretor (a), ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Habitação, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor de Departamento de Tesouraria.

Art. 11. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n° 148/2023 e as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de fevereiro de 2024.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notas de Empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 26/02/2024
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **22/02/2024**
N° do Empenho: **366/2024**
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.782.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS RURAIS E PONTES
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	10.000,00	**Empenhos anteriores:**	37.102,16
Valor Dotação Atualizada:	134.000,00	**Valor do empenho:**	44.784,75
Total (A):	134.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	81.886,91
		Total (A - B):	52.113,09

Credor: CONCREVALE TUBOS LTDA
CPF/CNPJ: 43.134.973/0001-26 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3442-1370
Endereço: **Cidade:** **UF:**
Banco: - **Conta:** -
Agência: - - **Tipo da Conta:**

Especificação:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DESPESA 58 FONTE 1500

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 44.784,75

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 46/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 115/2023 **Data:** 04/09/2023
Número Contrato: **Data:** 21/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 22/02/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 26/02/2024, às 08:16:03. Protocolo: 6f180c29-8e8e-433a-9383-95994249b7b6

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 26/02/2024
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **22/02/2024**
N° do Empenho: **367/2024**
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.782.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS RURAIS E PONTES
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	10.000,00	**Empenhos anteriores:**	81.886,91
Valor Dotação Atualizada:	134.000,00	**Valor do empenho:**	48.605,25
Total (A):	134.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	130.492,16
		Total (A - B):	3.507,84

Credor: CONCREVALE TUBOS LTDA
CPF/CNPJ: 43.134.973/0001-26 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3442-1370
Endereço: **Cidade:** **UF:**
Banco: - **Conta:** -
Agência: - - **Tipo da Conta:**

Especificação:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DESPESA 58 FONTE 1500

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 48.605,25

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 46/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 115/2023 **Data:** 04/09/2023
Número Contrato: **Data:** 21/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 22/02/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 26/02/2024, às 08:17:18. Protocolo: ad50694e-3236-43d4-a73c-0d47d1b2a014

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 23/02/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **22/02/2024**
N° do Empenho: **337/2024**
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.018	FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.50	MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCIA AO CIDADAO
Projeto/Atividade:	2069	HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	300.000,00	**Empenhos anteriores:**	771.087,85
Valor Dotação Atualizada:	834.600,00	**Valor do empenho:**	2.220,00
Total (A):	834.600,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	773.307,85
		Total (A - B):	61.292,15

Credor: L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA
CPF/CNPJ: 08.979.413/0001-71 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: R JOINVILLE 900 - **Cidade:** Dourados **UF:** MS
Banco: - **Conta:** -
Agência: - - **Tipo da Conta:**

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.220,00

Fundamento legal: **Número Licitação:** 30/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 61/2023 **Data:**
Número Contrato: **Data:**

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 22/02/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 23/02/2024, às 17:07:33. Protocolo: 3122696c-592c-496a-a601-533094393892

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS- MS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SERÁ LIDO E ENVIADO PARA AS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 002 DE 19/02/2024 DO EXECUTIVO QUE: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃ À AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS- MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

-SERÁ LIDO E ENVIADO PARA AS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI

DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO N° 001/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE” INSTITUI O DIÁRIO OFICIL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/ MS”.

-SERÁ LIDO E ENVIADO PARA AS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO N° 005 DE 16/02/2024 (VER. FLAVIO H. P. BARRETO) QUE: “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E APOIO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH)

-SERÁ LIDO E ENVIADO PARA AS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO N° 006 DE 16/02/2024 (VER. FLAVIO H. P. BARRETO) QUE: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS”.

-SERÁ LIDO E ENVIADO PARA AS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO N° 007 DE 22/02/2024 (VER. FLAVIO H. P. BARRETO) QUE: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O MALEFÍCIO DO ÁLCOOL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

-SERÁ LIDO E ENVIADO PARA AS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO N° 008 DE 23/02/2024 (VER. FLAVIO H. P. BARRETO) QUE: ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM ATLETA NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS”.

-SERÁ LIDO E ENVIADO PARA AS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, DE AUTORIA DO VER. FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, QUE: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DEODAPOLENSE AO SENHOR SENADOR NELSON TRAD FILHO”.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO N° 005/2024 (VER. EDMILSON PRATES DE SOUZA E CARLOS DE LIMA NETO JÚNIOR) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZE O ÓRGÃO COMPETENTE DA PREFEITURA A CONSTRUIR UM REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA MOLAS) NA RUA ANTÔNIO BEZERRA SOARES, PRÓXIMO A OFICINA LB DIESEL NO JARDIM AMÉRICA – DEODÁPOLIS-MS”.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO N° 006/2024 (VER. EDMILSON PRATES DE SOUZA E CARLOS DE LIMA NETO JÚNIOR) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO ANALISE A POSSIBILIDADE DE CONSTRUIR 03 (TRÊS) REDUTORES DE VELOCIDADE NA AVENIDA GENÁRIO DA COSTA MATOS- DEODÁPLOIS- MS”.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO N° 008/2024 (VER. JUSSARA VANDERLEI) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SEJA REALIZADA A:

- INSTALAÇÃO DE CAIXA D`ÁGUA NO CEMITÉRIO DE LAGOA BONITA;

- INSTALAÇÃO DE POSTE PARA INSTALÇAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO CEMITÉRIO DE LAGOA BONITA”.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO N° 009/2024 (VER. JUSSARA VANDERLEI) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SEJA REALIZADA A EXTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO DISTRITO DE LAGOA BONITA, NAS SEGUINTES RUAS:

- RUA SAKIKO YMADA, ESQUINA COM JOSÉ JOAQUIM FILHO;

- RUA JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO, ESQUINA COM JOSÉ JOAQUIM FILHO”.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO N° 10/2024 (VER. JUSSARA VANDERLEI) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SEJA REALIZADA A **COMPRA DE APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA**

(ECG) E QUE OS MESMOS SEJAM DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, BENEFICIANDO PRINCIPALMENTE OS MUNÍCIPES QUE RESIDEM NOS DISTRITOS.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO N° 11/2024 (VER. JUSSARA VANDERLEI) QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SEJA REALIZADA A**SUBSTITUIÇÃO DOS COMPRESSORES DE AR POR COMPRESSORES DE AR NOVOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO N° 12/2024 (VER. FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA) QUE ENCAMINHA EXPEDIENTE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON TRAD FILHO, QUE ENCAMINHE EMENDA NO VALOR DE 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS) AO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS/ MS PARA A CONSTRUÇÃO DA UBS DO JARDIM ALVORADA".

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO N° 13/2024 (VER. MANOEL DA PAZ SANTOS) QUE ENCAMINHA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALDIR LUIZ SARTOR, PARA QUE O MESMO DETERMINE AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO PARA QUE TOME AS SEGUINTES PROVIDENCIAS:

-SEJA PROCEDIDO A MELHORIA NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOS CONJUNTOS MORIÁ, CHEROGAMI E ADJACÊNCIAS, ONDE AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO FORAM APOSTAS TODAS EM SENTIDO ÚNICO E NA MESMA DIREÇÃO;

- SEJA CONSTRUÍDO REDUTORES DE VELOCIDADE NAS PRINCIPAIS RUAS DOS CONJUNTOS SANTA TEREZINHA E ADJACÊNCIA, ONDE HÁ MAIOR FLUXO DE VEÍCULOS E TRANSEUNTES.

VER: GILBERTO DIAS GUIMARÃES – PRESIDENTE

.....

Convocação

CONVOCAÇÃO

SENHORES VEREADORES:

O Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de Vossas Excelências, CONVOCÁ-LOS para uma REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), após a sessão ordinária, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, tendo a pauta ABAIXO:

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE: "CONCEDE REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE: "CONCEDE REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES E VEREADORES, E REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS";

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES - PRESIDENTE

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, no uso das atribuições legais e regimentais,

- Considerando a **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018,** que

"Estabelece o regime jurídico estatutário aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Deodápolis e dá outras providências.";

- Considerando a **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018,** que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, altera e regulamenta cargos do quadro de pessoal e dá outras providências";

-Considerando que o horário da Câmara Municipal é reduzido de 40 horas semanais para 30 horas semanais, conforme Ato da Presidência nº008/2018, cujo horário de encerramento de expediente se dá às 13h;

- Considerando que o setor de contabilidade é composto pelo cargo de **contador, cuja carga horária semanal**

é de 20h semanais (Anexo I, Tabela 2 – Dos cargos de Provimento Efetivo de Nível Superior – Grupo Ocupacional II- Atividades de Nível Superior – ANS- Lei Complementar Municipal nº 008 de 18 de dezembro de 2018);

- Considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 47 da Lei Complementar nº 007 de 27 de novembro de 2018, **prevê a possibilidade de se estabelecer horário diferenciado, respeitando-se a carga horária definida em lei**;[1]

- Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 008 de 18 de dezembro de 2018 dispõe que a seção contábil é composta pelo Contador e que o responsável pela seção contábil, isto é, o contador, não estará subordinado em suas funções ou decisões ao Diretor do Departamento Executivo, embora sua seção esteja dentro da estrutura do Departamento Executivo e Financeiro;[2]

- Considerando que a fixação de horário diferenciado para a seção contábil, deve levar em consideração **a carga horária de 20h semanais para o cargo de Contador**;

- Considerando a Resolução nº 003/2020 que "*Dispõe sobre os procedimentos gerais a serem observados pelo Poder Legislativo Municipal relativos à jornada de trabalho, controle de frequência, faltas, abonos, banco de horas, dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Deodápolis/MS e dá outras providências", estabeleceu o controle de ponto por meio digital **[3]** e banco de horas aos servidores da Câmara Municipal.*[4]

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído Horário Diferenciado à Seção Contábil, com fundamento no §1º do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 007 de 27 de novembro de 2018, e observando-se a carga horária do responsável pelo setor, Contador, de 20 horas semanais, perfazendo-se no seguinte detalhamento:

I – Terça- feira das 08h30 às 15h10;

II – Quarta –feira das 08h30 às 15h10;

III – Quinta –feira das 08h30 às 15h10;

Art. 2º - Os horários e dias da semana de cumprimento da carga horária poderão ser alterados entre os dias da semana, a critério e necessidade da Administração.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis

[1] **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018,** que

Estabelece o regime jurídico estatutário aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Deodápolis e dá outras providências:

Art. 47 - O ocupante de cargo de provimento efetivo está sujeito à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo categorias diferenciadas, conforme especificado em lei.

§ 1º - O chefe do Poder Legislativo, atendendo ao interesse da Administração da Câmara Municipal, poderá reduzir a carga horária prevista neste artigo ou estabelecer horário diferenciado para alguns serviços respeitando-se, nesta última hipótese, a carga horária definida em lei.

[2] **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, altera e regulamenta cargos do quadro de pessoal e dá outras providências"

Art. 2º [...]

V [...]

a.1) Seção Contábil – a seção contábil será composta pelo Contador

[...]

§1º O responsável pela seção contábil de que trata a alínea "a.1" do inciso V deste artigo, isto é, o Contador, não estará subordinado, em suas funções ou decisões, ao Diretor do Departamento Executivo, embora sua seção esteja dentro da estrutura do Departamento Executivo e Financeiro

[3] **Art. 3º** - Fica instituído o sistema de registro de ponto eletrônico funcional, por meio de identificação biométrica de impressão digital pessoal, dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Deodápolis/MS.

[4] **Art. 25-** As horas acumuladas no Banco de Horas poderão ser utilizadas para efeitos de compensação de eventuais atrasos, saídas antecipadas ou ausências temporárias, mediante anuência da chefia imediata.

.....